



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente procedimento emergencial é a aquisição de **serviços de máquina pesada** capazes de atender a emergência do Município na reconstrução dos acessos e equipamentos de infraestrutura viária **perdidos ou danificados** por ocasião dos **eventos climáticos iniciados em 30/04/2024**. A **entrega do objeto é única**, a ser fornecido imediatamente e nas quantidades especificadas pelo município, conforme a necessidade indicada pela Secretaria de Obras.

1

Importante frisar que esse **serviço será feito nos limites territoriais do Município**, mas em áreas que não podem ser acessadas a partir da sede administrativa considerando que se tratam de trechos **completamente inacessíveis por via terrestre** desde o evento extremo. É **indispensável que o prestador esteja sediado na localidade isolada**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com as especificações e preços médios da seguinte tabela referência:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor unit. médio
01	AQUISIÇÃO DE HORA MAQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MINIMO 14 TONELADAS	H	100	386,00
02	AQUISIÇÃO DE HORA MAQUINA – RETRO ESCAVADEIRA MINIMO 5.000 KG	H	110	227,00

- Valor médio obtido em pesquisa com fornecedores na região em relação as mesmas máquinas

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação está plenamente justificada com base no Decreto de Calamidade Pública nº 3043/2024 (nível 3), e autorizativo do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, dispensado, inclusive, Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Não esclarece a lei o conceito de viabilidade de competição, apenas se limita a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, entre as hipóteses de **inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021** está:

- l- **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;



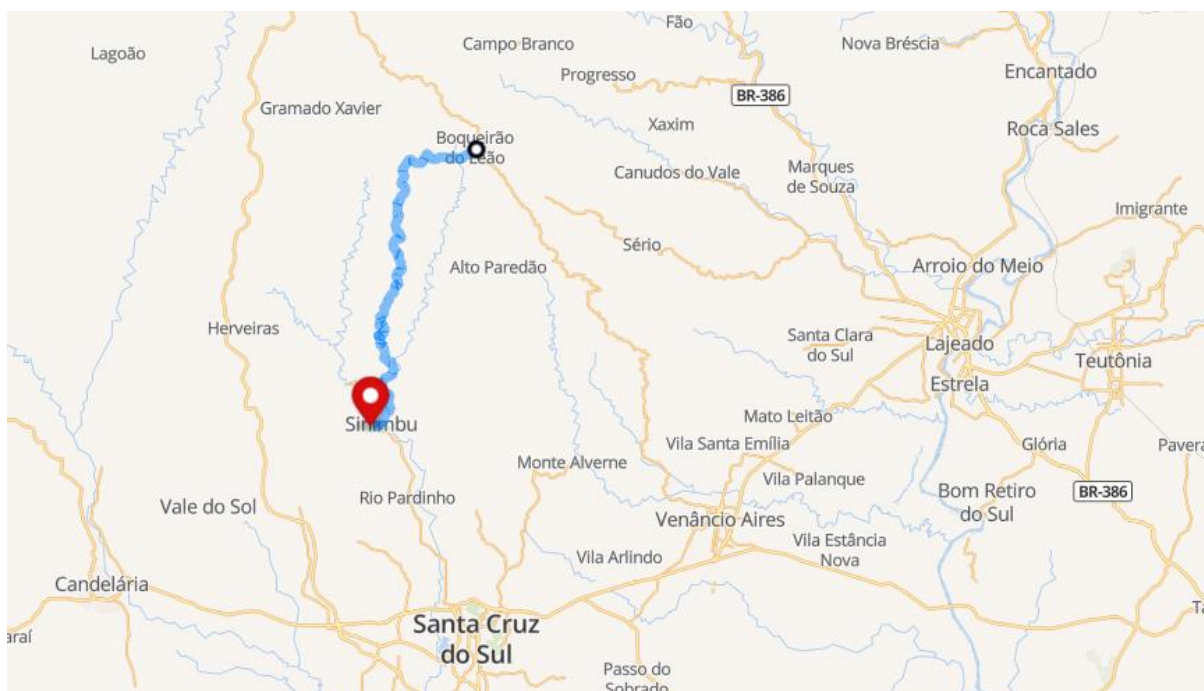
[...]

Ainda que serviços de máquina não sejam, em sua natureza e normalidade, exclusivos, neste caso, o fornecedor passa a ser, em razão de sua localização.

As áreas envolvidas e que precisavam de intervenção de máquinas **se desconectaram do centro Urbano de Sinimbu permanecendo inacessíveis e isoladas**. A sinuosidade do Rio Pardinho e a perda de suas diversas pontes colocou várias comunidades sem possibilidade de ligação por vias terrestres. **Apenas pelo Município vizinho de Boqueirão do Leão era possível acesso com máquinas aos locais obstruídos**. Mesmo estas estradas tiveram inúmeros bloqueios, quedas de barreira, de árvores, desmoronamentos, que foram sendo removidos para permitir acesso as localidades isoladas.

Também vias laterais na região estavam impedidas, inviabilizando o deslocamento de máquinas desde a sede do Município de Sinimbu ou de outras cidades do entorno, como Venâncio Aires, Lajeado, Gramado Xavier.

2



A avaliação das necessidades e intervenções a serem feitas devem ser melhor dimensionadas a medida que as localidades sejam acessadas.

Sendo assim, se viabiliza a emergência e a inexigibilidade prevista na Lei 14133/2021.

E a adoção de **pesquisa de preços como referência para aquisição emergencial** do referido objeto **se afigura adequada como balizador ao contratante, assegurando preço comum ao objeto (hora máquina) ainda que presente a urgência relatada e um único fornecedor habilitado**. A dispensa emergencial precedida de pesquisa de preços com três fornecedores, ao menos, fixou preço médio, e de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e seus diversos aspectos, pode garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas.

A possibilidade de negociação das propostas pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixando transparência, diante da necessidade e urgência que a administração terá decorrente das perdas do evento climático extremo iniciado em 30 de Abril de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovadamente ser atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, possuindo os maquinários requisitados, com



respectivos operadores, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de **forma parcelada**, mediante entrega das aquisições (serviço de máquina) pelo contratado nos locais apontados pelo Contratante.

A empresa contratada deverá apresentar-se no local da prestação de serviços com maquinário solicitado e seu respectivo operador. Fazer os registros diários das horas trabalhadas mediante comprovante/Relatório datada e assinado ao contratante. O preço ofertado por hora trabalhada inclui todas as despesas com combustível e manutenção do objeto, além de todos os encargos de operação e de pessoal, que são de responsabilidade exclusiva do contratado, conforme prática usual nestas contratações pelos particulares.

7. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Gestão e fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras

Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Sinimbu/RS pelo prazo da emergência, limitado ao período de 01 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas é o menor valor por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às presentes despesas de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

10. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

11. FORMA e REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto é IMEDIATO, e de forma Parcelada, conforme a demanda emergencial.

12 MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda emergencial consequência do evento climático extremo iniciado em 30/04/2024, consubstanciado no Decreto emergencial – Calamidade Pública nº 3043/2024.

13. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição não era prevista no Plano de Compras.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de valor médio foi obtida através de pesquisa direta com o mínimo de 03 fornecedores, balizando preço máximo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é viável e não incorre em prejuízo ao Município, além de ser indispensável e emergencial, sendo opção única para a demanda.



16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

17. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato/ata de registro de preços que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

18. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Não se aplica.

19. GARANTIAS DO OBJETO

Não se aplica.

20. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).

Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

Responsabilizar-se pela segurança e adequada instrução e proteção, inclusive EPIs de seus operadores.

21. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, discriminada conforme quantidades de horas trabalhadas anotadas em relatório diário, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, após o Recebimento Definitivo.

Sinimbu/RS, 10 de Maio de 2024.

Carlos Backes Filho
Secretário de Finanças e Administração

Adilson Laerte Meurer
Secretário de Obras